



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

LEI N.º 1442, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), destinado à devolução de recursos de rendimento de aplicação financeira referente convênio celebrado com a FEHIDRO, para execução de projeto de sistema de recuperação de reuso de água de lavagem dos filtros e decantadores da ETA e disposição final do lodo no NUL.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas ao crédito adicional especial de que trata este artigo, serão enquadradas na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM: 04 OBRAS E SERVIÇOS

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

CATEGORIA ECONÔMICA

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

17 SANEAMENTO

17.512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.1121 SANEAMENTO GERAL

17.512.1121.2.114 Devolução de Recursos – FEHIDRO / ETA–NUL.....R\$ 156,84

Art. 2º Para cobertura das despesas com o crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro do exercício de 2018..... R\$ 156,84

Art. 3º Fica incluído no RPA 2018/2021 aprovado pela Lei nº 1314 de 31/08/2017 e posteriores alterações e na LDO 2019, aprovada pela Lei nº 1391 de 03/09/2018, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 16 DE AGOSTO DE 2019.

JOSE ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA, NA DATA SUPRA.